



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo N° 011 Exercício de: 2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006/20. Dispõe sobre inclusão de projeto nas dietas orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2612/2019)

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 03 10/2020  
PRESIDENTE

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 006/2020.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

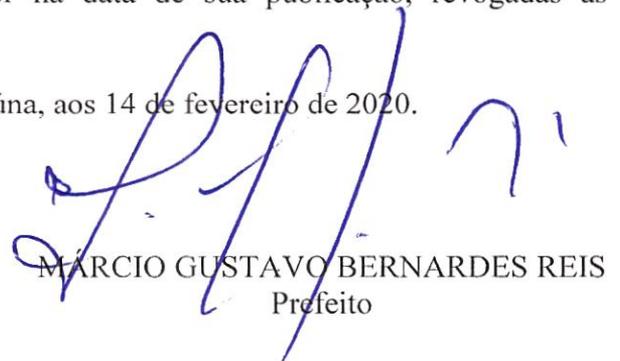
Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2020.



  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
03/03/2020	PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0012/2020.

Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2020.

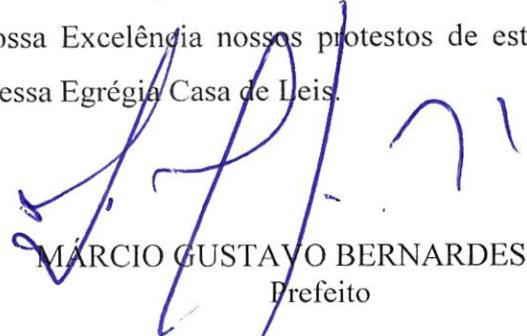
Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

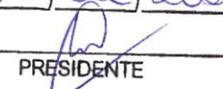
A inclusão do aludido projeto visa dar previsão legal em nossa LDO 2020 para compor o quadro orçamentário referente ao convênio firmado com a União, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para investimentos na área de saúde, no valor de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	0121
Fis. Nº	89
Livro Nº	39
17/02/20	
SECRETÁRIA	

LIDO EM SESSÃO  
DE 18/02/2020  
  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2020

Ofício n.º 0065/2020.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 006/2020, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019), lido em Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

Ao Senhor

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação

**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO e de ORÇAMENTO,  
FINANÇAS e CONTABILIDADE aos Projetos de Leis n°s 005/2020,  
006/2020, 007/2020 e 008/2020.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA  
e CÁSSIA MURER MONTAGNER.**

Parecer: **FAVORÁVEL** para todos os projetos.

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem sobre a inclusão de Projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal n° 2.463/2017); nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (Lei Municipal n° 2.612/2019); no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020 (Lei Municipal n° 2.668/2019) e dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

No mérito, as proposituras dispõem sobre a inclusão dos seguintes projetos:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Handwritten signature*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão do aludido projeto no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município e autoriza a abertura de crédito especial, visa dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente ao convênio firmado com a União, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para investimentos na área de saúde, no valor de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Com efeito, com essas considerações, compete às Comissões Permanentes, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Leis em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

*“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

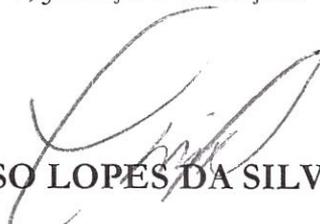
Assim, os Projetos de Leis nº 005/2020, 006/2020, 007/2020 e 008/2020 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de março de 2020.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente - Relator

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário





# Câmara Municipal de Jaguariúna

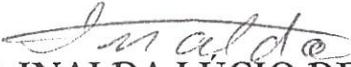
Estado de São Paulo



Pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER

Presidente - Relatora

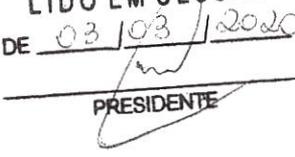
  
VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA

Vice - Presidente

  
VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 03/03/2020

  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Jaguariúna

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

4ª Sessão Ordinária

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes	
2	2	0	0	N	Nominal	13	0	
Descrição							SIM	12
2.Projeto de Lei nº 006/2020 EM ÚNICA DISCUSSÃO							NÃO	0
Proponente							ABST.	0
Executivo Municipal							VOTOS	12
Ementa							Quorum	MABS
que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019) (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art .50, § 1º, VIII do R.I.).							<b>APROVADO</b>	
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota				
20:24:42	20:25:08	00:00:26	CONCLUÍDO	N				

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Lopes da Silva	CID	1S	20:24:52	S	
Alfredo Chiavegato Neto	PTB	..	20:24:48	S	
Angelo Roberto Torres	PTB	..	20:24:49	S	
Cássia Murer Montagner	PR	2V	20:24:49	S	
Cristiano José Cecon	PV	2S	20:24:46	S	
David Hilario Neto	PTB	..	20:24:51	S	
Inalda Lúcio de Barros Santana	MDB	..	20:24:55	S	
José Muniz	PTB	..	20:24:48	S	
Luiz Carlos de Campos	PTB	..	20:24:46	S	
Rodrigo da Silva Blanco	MDB	..	20:24:51	S	
Romilson Nascimento Silva	PV	..	20:24:50	S	
Tais Camellini Esteves	CID	..	20:24:52	S	
Walter Luis Tozzi de Camargo	MDB	PR	20:24:42	...	NÃO VOTA

Presidente

1º Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 006/2020.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de março de 2020

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

**ALZIRA-ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 04 de março de 2020

Ofício n.º 0074/2020- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 006/2020, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada aos 03 de março do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**